



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
SETOR DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE VALOR Nº 00010/2023 - PMMH

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Prefeitura Municipal de Monte Horebe - Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, CNPJ nº 08.924.011/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito Marcos Eron Nogueira, Brasileiro, Casado, Bacharel Em Direito, residente e domiciliado na Rua Pedro Gondim, 60 - Centro - Monte Horebe - PB, CPF nº 918.345.544-20, Carteira de Identidade nº 1.699.311 SSPPB, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	INICIO: 17/07/2023, AS 10:00 HS. FINAL: 20/07/2023, ÀS 10:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	montehorebecpl@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://transparencia.elmartecnologia.com.br/Licitacao/?e=201122&menu=off

1.0 - DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Publica **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, KIT DE CARTEIRA E CONJUNTO PARA REFEITORIO E CADEIRAS PARA ATENDIMENTO PARA ESCOLAS E CRECHE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE PB, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- **ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO;

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Monte Horebe - PB, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

Recursos Próprios do Município de Monte Horebe:

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1130000.01 Transferências do FUNDEB 40%

12.361.3007.2033 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1250000.03 Transferências de Convênios – Educação (Capital – UNIÃO)

0010000.01 Recursos Ordinários

541 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF

12.365.3002.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (VAAT 30%)

542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
SETOR DE LICITAÇÃO

12.365.3002.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (VAAT) (70%)

3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 52.141,25 (Cinquenta e dois mil cento e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos)**.

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **E-mail: montehorebecpl@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 00010/2023-PMMH**.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **20/07/2023 às 10:00h**

Habilitação Jurídica e Fiscal e Tributaria:

- 1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 2 - Alvara de Localização e funcionamento;
- 3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.
- 4 - Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 5 - Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6 - Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 7 - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 8 - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 7 - Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 8 - Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Habilitação física e Fiscal e Tributaria:

- 1 - Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 2 - Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 3 - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 5 - Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

Proposta de Preço/Cotação:

A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
SETOR DE LICITAÇÃO

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 - DO PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital De dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Monte Horebe - PB, 17 de Julho de 2023.


Delialdo Jose Silva de Mariz
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, KIT DE CARTEIRA E CONJUNTO PARA REFEITÓRIO E CADEIRAS PARA ATENDIMENTO PARA ESCOLAS E CRECHE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE PB, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	MESA REFEITÓRIO ADULTO 1,80 X 0,80 TAMPO ENGROSSADO 30MM REVESTIDO EM FORMICA PET – AMARELO	UNIDADE	4	903,54	3.614,16
2	MESA REFEITÓRIO ADULTO 1,80 X 0,80 TAMPO ENGROSSADO 30MM REVESTIDO EM FORMICA PET – AZUL	UNIDADE	4	903,54	3.614,16
3	MESA REFEITÓRIO ADULTO 1,80 X 0,80 TAMPO ENGROSSADO 30MM REVESTIDO EM FORMICA PET – VERMELHO	UNIDADE	4	903,54	3.614,16
4	MESA REFEITÓRIO ADULTO 1,80 X 0,80 TAMPO ENGROSSADO 30MM REVESTIDO EM FORMICA PET – VERDE BANDEIRA	UNIDADE	4	903,54	3.614,16
5	CADEIRA FIXA PRISMA EMPILHABEL 7/8 – AMARELA	UNIDADE	32	153,22	4.903,04
6	CADEIRA FIXA PRISMA EMPILHABEL 7/8 – AZUL	UNIDADE	32	153,22	4.903,04
7	CADEIRA FIXA PRISMA EMPILHABEL 7/8 – VERMELHO	UNIDADE	32	153,22	4.903,04
8	CADEIRA FIXA PRISMA EMPILHABEL 7/8 – VERDE LIMÃO	UNIDADE	32	153,22	4.903,04
9	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL 1,80 X 0,80 TAMPO ENGROSSADO 30MM REVESTIDO EM FORMICA PET – AMARELO COM 8 CADEIRAS COLORIDAS	CONJUNTO	2	1.735,90	3.471,80
10	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL 1,80 X 0,80 TAMPO ENGROSSADO 30MM REVESTIDO EM FORMICA PET – AZUL COM 8 CADEIRAS COLORIDAS	CONJUNTO	3	1.735,90	5.207,70
11	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL 1,80 X 0,80 TAMPO ENGROSSADO 30MM REVESTIDO EM FORMICA PET –	CONJUNTO	2	1.735,90	3.471,80



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
SETOR DE LICITAÇÃO

	VERMELHO COM 8 CADEIRAS COLORIDAS				
12	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL 1,80 X 0,80 TAMPO ENGROSSADO 30MM REVESTIDO EM FORMICA PET - VERDE BANDEIRA COM 8 CADEIRAS COLORIDAS	CONJUNTO	3	1.735,90	5.207,70
13	MESA REUNIÃO RETANGULAR HAPPY 30MM 2,00 X 0,90 - NOGAL	UNIDADE	1	713,45	713,45
			Total		52.141,25

VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ R\$ 52.141,25 (Cinquenta e dois mil cento e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).

DA JUSTIFICATIVA

3.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, KIT DE CARTEIRA E CONJUNTO PARA REFEITORIO E CADEIRAS PARA ATENDIMENTO PARA ESCOLAS E CRECHE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE PB, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.2.Para a estimativa de quantitativos:

3.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

DA PROPOSTA

Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita

execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

4.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo município.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
SETOR DE LICITAÇÃO

Os serviços são fornecidos/oferecidos de forma Integral, de acordo com a autorização de ordem de serviço expedida pela Secretaria solicitante, em dias úteis, conforme cronograma:

DO PRAZO DE ENTREGA

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 30 (noventa) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

- DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

- DAS PENALIDADES

8.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2022:

Recursos Próprios do Município de Monte Horebe:

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1130000.01 Transferências do FUNDEB 40%

12.361.3007.2033 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN

1250000.03 Transferências de Convênios – Educação (Capital – UNIÃO)

0010000.01 Recursos Ordinários

541 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF

12.365.3002.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (VAAT 30%)

542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT

12.365.3002.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (VAAT) (70%)

Monte Horebe - PB, 17 de Julho de 2023.

NAJLA ARNOUD DE SOUSA
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 00010/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, KIT DE CARTEIRA E CONJUNTO PARA REFEITÓRIO E CADEIRAS PARA ATENDIMENTO PARA ESCOLAS E CRECHE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE PB, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

PROPOSTA:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	MESA REFEITÓRIO ADULTO 1,80 X 0,80 TAMPO ENGROSSADO 30MM REVESTIDO EM FORMICA PET - AMARELO	UNIDADE	4		
2	MESA REFEITÓRIO ADULTO 1,80 X 0,80 TAMPO ENGROSSADO 30MM REVESTIDO EM FORMICA PET - AZUL	UNIDADE	4		
3	MESA REFEITÓRIO ADULTO 1,80 X 0,80 TAMPO ENGROSSADO 30MM REVESTIDO EM FORMICA PET - VERMELHO	UNIDADE	4		
4	MESA REFEITÓRIO ADULTO 1,80 X 0,80 TAMPO ENGROSSADO 30MM REVESTIDO EM FORMICA PET - VERDE BANDEIRA	UNIDADE	4		
5	CADEIRA FIXA PRISMA EMPILHAVEL 7/8 - AMARELA	UNIDADE	32		
6	CADEIRA FIXA PRISMA EMPILHAVEL 7/8 - AZUL	UNIDADE	32		
7	CADEIRA FIXA PRISMA EMPILHAVEL 7/8 - VERMELHO	UNIDADE	32		
8	CADEIRA FIXA PRISMA EMPILHAVEL 7/8 - VERDE LIMÃO	UNIDADE	32		
9	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL 1,80 X 0,80 TAMPO ENGROSSADO 30MM REVESTIDO EM FORMICA PET - AMARELO COM 8 CADEIRAS COLORIDAS	CONJUNTO	2		
10	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL 1,80 X 0,80 TAMPO ENGROSSADO 30MM REVESTIDO EM FORMICA PET - AZUL COM 8 CADEIRAS COLORIDAS	CONJUNTO	3		
11	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL 1,80 X 0,80 TAMPO ENGROSSADO 30MM REVESTIDO EM FORMICA PET - VERMELHO COM 8 CADEIRAS COLORIDAS	CONJUNTO	2		
12	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL 1,80 X	CONJUNTO	3		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
SETOR DE LICITAÇÃO

	0,80 TAMPO ENGROSSADO 30MM REVESTIDO EM FORMICA PET - VERDE BANDEIRA COM 8 CADEIRAS COLORIDAS				
13	MESA REUNIÃO RETANGULAR HAPPY 30MM 2,00 X 0,90 - NOGAL	UNIDADE	1		
				Total	

Valor Global da Proposta; Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Monte Horebe – PB____,____de 2021.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230717DV00010

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE E, PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Monte Horebe - Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, CNPJ nº 08.924.011/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito Marcos Eron Nogueira, Brasileiro, Casado, Bacharel Em Direito, residente e domiciliado na Rua Pedro Gondim, 60 - Centro - Monte Horebe - PB, CPF nº 918.345.544-20, Carteira de Identidade nº 1.699.311 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00010/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, KIT DE CARTEIRA E CONJUNTO PARA REFEITORIO E CADEIRAS PARA ATENDIMENTO PARA ESCOLAS E CRECHE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE PB, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00016/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
SETOR DE LICITAÇÃO

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Monte Horebe:

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1130000.01 Transferências do FUNDEB 40%

12.361.3007.2033 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN

1250000.03 Transferências de Convênios – Educação (Capital – UNIÃO)

0010000.01 Recursos Ordinários

541 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF

12.365.3002.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (VAAT 30%)

542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT

12.365.3002.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (VAAT) (70%)

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 90 (noventa) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
SETOR DE LICITAÇÃO

- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
SETOR DE LICITAÇÃO

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São José de Piranhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
SETOR DE LICITAÇÃO

Monte Horebe - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....